



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera dispositivo da Resolução nº 513, de 2 de outubro de 2024, que Prorroga, para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Resolução nº 490, de 24 de abril de 2019, que fixou o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhaém”.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Resolução nº 513, de 2 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam prorrogados, para o mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Resolução nº 490, de 24 de abril de 2019, fixando o valor dos subsídios dos Senhores Vereadores em R\$ 13.662,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais)”.

Parágrafo único. O valor fixado dos subsídios que trata o “caput” do artigo, refere-se às atualizações quando das revisões anuais da remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.150, de 18 de abril de 2017, observados os limites constitucionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Itanhaém, 4 de dezembro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

Processo eletrônico sob nº 2.625/2024.
Projeto de Resolução nº 4, de 2024, de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Parlamentar, em 4 de dezembro de 2024.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar